

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
www.saojoaodaponte.mg.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **LOCAÇÃO DE VEÍCULO PESADO (ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 44 LUGARES, PÁ CARREGADEIRA, TRATOR ESTEIRA, CAMINHÃO BÁSCULA, CAMINHÃO PIPA, CAMINHÃO TRUCK E ESCAVADEIRA), COM CONDUTOR, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SEGURO,** SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018



SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 017/2018

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634
Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br- email: psaojoaodapontelicitacao@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 017/2018

• **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PESADO (ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 44 LUGARES, PÁ CARREGADEIRA, TRATOR ESTEIRA, CAMINHÃO BÁSCULA, CAMINHÃO PIPA, CAMINHÃO TRUCK E ESCAVADEIRA), COM CONDUTOR, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SEGURO**, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

• APRESENTAÇÃO PARA **CRENCIAMENTO** DOS LICITANTES:

DATA: 14/05/2018

HORÁRIO: 08h00min (oito horas) às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

• **ABERTURA** DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

DATA: 14/05/2018

HORÁRIO: 08h30min (oito horas e trinta minutos).

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários, salvo se naquela data já houver agendamento de outra licitação, caso em que o Município publicará a informação quanto à nova data.

• **LOCAL DA SESSÃO:** Sala da Comissão Permanente de Licitações, na Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro - São João da Ponte - MG, CEP 39.430-000.

• **CONSULTAS AO EDITAL, AVISOS E ESCLARECIMENTOS:** na internet, no site www.saojoaodaponte.mg.gov.br; telefone(38) 3234-1634; e-mail psaojoaodapontelicitacao@gmail.com, ou pessoalmente com a Pregoeira ou sua Equipe de Apoio no endereço da Equipe de Licitações.

• **ENDEREÇO DA SALA DE LICITAÇÕES:** Praça Olímpio Campos, nº 128- Centro, São João da Ponte , MG, CEP: 39.430-000- telefone (38) 3234-1634, para onde poderão ser encaminhados envelopes com Proposta Comercial e Documentação de Habilitação até a data da sessão.

• **VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES:** DOU; DOE; Jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais; AMM; Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de São João da Ponte MG e no site www.saojoaodaponte.mg.gov.br.

SUMÁRIO

<u>PREÂMBULO</u>	4
<u>I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</u>	4
<u>II – OBJETO</u>	4
<u>III – ÁREA SOLICITANTE</u>	5
<u>IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL</u>	5
<u>V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</u>	6
<u>VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u>	7
<u>VII - CREDENCIAMENTO</u>	8
<u>VIII - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO</u>	9
<u>IX – PROPOSTA</u>	13
<u>X - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO</u>	14
<u>XI – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u>	15
<u>XII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES</u>	19
<u>XIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</u>	21
<u>XIV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES</u>	21
<u>XV – DA REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS</u>	23
<u>XVI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>	24
<u>XVII – DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	24
<u>ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA</u>	27
<u>ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>	41
<u>ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL</u>	52
<u>ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u>	56
<u>ANEXO V - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE</u>	57
<u>ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL</u>	58
<u>ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE</u>	59
<u>ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO</u>	60
<u>ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DE VÍNCULO</u>	61
<u>RETIRADA DO EDITAL</u>	62

PREÂMBULO

O Município de São João da Ponte - Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos nº 128 - Centro, São João da Ponte, MG, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018**, na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 017/2018**, Sistema de Registro de Preços - SRP, do **tipo menor preço por item**; regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Pregão será realizado em sessão pública, presencial, na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São João da Ponte, MG, sito à Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro - São João da Ponte, MG, CEP: 39.430-000.
2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de São João da Ponte, MG, a Sra. Daniela Mendes Soares ; com o auxílio da Equipe de Apoio designada através da Portaria nº 004, de 10 de janeiro de 2018, integrada pelos servidores titulares Srta Laiane Pereira dos Santos e Sra Bruna Rodrigues Pereira dos Santos ou, eventualmente, pelos suplentes Sr. Milton Tardiê Nunes Ferreira, Sr. Airton Rodrigues dos Reis e Sr. Frank Lima de Oliveira.

II – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PESADO (ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 44 LUGARES, PÁ CARREGADEIRA, TRATOR ESTEIRA, CAMINHÃO BÁSCULA, CAMINHÃO PIPA, CAMINHÃO TRUCK E ESCAVADEIRA), COM CONDUTOR, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SEGURO, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

III – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

1. Cópia deste Edital estará disponível na internet, no site www.saojoaodaponte.mg.gov.br; ou pessoalmente com o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no endereço da Equipe de Licitações, na Praça Olímpio Campos, nº 128 – Centro - São João da Ponte, MG, CEP: 39.430-000, telefone (38) 3234-1634, no horário de 08 às 12 horas e de 13:00 às 17:00 horas, ao custo de R\$ 0,15 (quinze centavos) por página, referente às cópias reprográficas; ou sem custos via e-mail: psaojoaodapontelicitacao@gmail.com.
2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.saojoaodaponte.mg.gov.br, bem como as publicações no Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de São João da Ponte, MG, no endereço da Praça Olímpio Campos, nº 128 – Centro - São João da Ponte, MG, CEP: 39.430-000, telefone (38) 3234-1634; ou ainda as publicações no mesmo Diário Oficial ou jornal em que foi veiculado o aviso da licitação, visando ao conhecimento de possíveis alterações.
3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail psaojoaodapontelicitacao@gmail.com, via fac-símile (38) 3234-1634 ou, ainda, para a sala da Equipe de Licitações, na Praça Olímpio Campos, nº 128 – Centro - São João da Ponte, MG, CEP: 39.430-000, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.
- 3.1. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, ou disponibilizadas no site www.saojoaodaponte.mg.gov.br, link Licitações, ficando acessíveis a todos os interessados.
4. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.
5. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico psaojoaodapontelicitacao@gmail.com, ou protocolizadas na sala da Equipe de Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição.

5.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

5.2. O Município de São João da Ponte, MG, não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

5.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site do Município para conhecimento de todos os interessados.

V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que cumpram plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inc. VII, da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilidade nos termos da lei.

1.1. Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

2. Não poderão participar da presente licitação a pessoa jurídica:

2.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de São João da Ponte, MG, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.1.1 Que tenha sido punidas com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com o Município de São João da Ponte, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.5. Com falência decretar;

2.6. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.8. Pessoas Jurídicas (sócios ou administradores) que tenham ligações com agentes políticos, por matrimônio ou parentesco, a fim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (Seis) meses após findas as respectivas ligações.

2.9. Que não comprovem sua condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou a essas equiparadas na forma da LC 123/2006.

3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1- A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE -MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2018
“PROPOSTA COMERCIAL”
(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE)

ENVELOPE Nº 02

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE -MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2018
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE)

VII – CREDENCIAMENTO

1. No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a).

2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

2.1. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com documento de identidade do credenciado ou procurador e, caso não seja instrumento público ou com firma reconhecida, documento que comprove a representação legal do outorgante.

2.1.1. Os documentos poderão ser apresentados por cópia autenticada ou por cópia simples acompanhada do respectivo original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.

3. O credenciamento do representante do licitante junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4. No momento do credenciamento, **o representante do licitante deve apresentar, FORA DE ENVELOPE:**

4.1. **Quanto aos representantes:**

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa conforme subitem “a” acima;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

4.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

6. Encerrada a fase de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

7. Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante.

VIII- PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1. Encerrada a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão de pregão, oportunidade em que não aceitará novos licitantes.

2. Aberta a sessão, os licitantes credenciados entregarão os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, conforme dispostos nas Cláusulas VI IX e XI.

2.1. Os licitantes que enviarem os envelopes “Proposta” e “Documentação de Habilitação”, sem representante credenciado, deverá encaminhar, em envelope separado, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo IV.

3. O(a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo, colherá o visto dos presentes credenciados, e divulgará os preços ofertados pelos licitantes;

4. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

4.4. Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.5. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

4.6. Se ocorrer a desclassificação de todas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

5. As propostas serão ordenadas em ordem decrescente e o(a) Pregoeiro(a) classificará para a etapa de lances o autor da proposta de menor valor por item, relativamente ao primeiro item, e aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço.

5.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três;

5.2. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

6. Na sequência, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada as reduções mínimas, caso assim seja determinado pelo (a) Pregoeiro (a).

9- Na licitação será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10- Para efeito do disposto na cláusula anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1 - A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.2 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, na forma do item 9, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11 - Na hipótese da não contratação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12 - O disposto anteriormente em relação às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

13 - A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou microempreendedor individual só poderão usufruir dos benefícios legais se fizer constar na fase do credenciamento a documentação que comprove esta condição.

14 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

15 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

16 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG finalidade de redução do preço.

17 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo departamento responsável, já juntada aos autos.

18 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

18.1 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

19. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

20. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

21. O Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

2. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

23. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

24. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de apoio.

25. O(a) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

IX – PROPOSTA

1. A proposta comercial deverá ser apresentada **CONFORME MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - ANEXO III**, bem como **NA PLANILHA DO SOFTWARE - FORMATO EXCEL para lançamento no sistema**; em uma via, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, em algarismo com 02 (duas) casas decimais, e seu valor total por extenso.

1.1 - Caso o(s) valor(es) unitário(s) decorrente(s) do preço global proposta contenha(m) mais de duas casas após a vírgula, as casas decimais excedentes serão desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), ainda que seja alterado o preço global, sendo esta alteração considerada uma negociação.

2 - As licitantes participantes deverão apresentar a Proposta de Preços devidamente preenchida com os valores, especificações e as marcas (quando for o caso) da mercadoria ofertada, a descrição completa do objeto conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I**;

2.1. Preços unitários dos itens em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

2.2. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

Parágrafo Único: A proposta que omitir os prazos e o local de entrega não será desclassificada, mas será considerada de acordo com os mesmos.

2.2.1. Caso esse prazo de validade não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

2.3. Prazo de entrega, conforme detalhado no Termo de Referência, Anexo I;

2.3.1. Caso o prazo de entrega não seja inserido na Proposta Comercial, as condições de entrega e seus prazos serão considerados aceitos exatamente como dispostos no Termo de Referência, Anexo I, para efeito de julgamento.

2.4. Declaração expressa de que os veículos/equipamentos e máquinas ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo I;

2.5. Declaração expressa de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, dentre outros, os tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, instalação, seguro, frete e lucro.

3. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato de entrega de sua Proposta Comercial, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na sua elaboração como justificativas para requerimento de quaisquer acréscimos, reembolsos, desistência ou indenizações de qualquer natureza.

4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4.1. Para os licitantes que ofertarem lances, será considerada como proposta final o valor do último lance ofertado; e para aqueles que não participarem da fase de lance, prevalecerá os valores constantes da Proposta Comercial escrita.

4.2. Em todo caso, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02, a Pregoeira pode negociar com o licitante de melhor proposta, com vistas a obter preço ainda menor, sendo este considerado seu preço final compromissado.

5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital para cada item.

6. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o item de seu interesse.

7. O encaminhado da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e concordância com o obrigatório atendimento de todas as exigências previstas neste Edital.

X – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1. O critério de julgamento será o de menor preço por item, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. Será desclassificada a proposta que:

2.1. Não se refira à integralidade do objeto, ressalvado o disposto na Cláusula IX.4 e IX.5 deste edital;

2.2. Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

2.3. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou

manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

3. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

3.1. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

4. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

5. O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

XI – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação no certame, o licitante deverá apresentar a Documentação Completa, contendo os seguintes documentos:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União. (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

a.1. A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a.2. Constatada a existência de sanção, a Presidente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b.1. A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

b.2. Constatada a existência de sanção, a Presidente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

- c). **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- d). **Em se tratando de micro empreendedor individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- e) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- f). **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g). **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- h). **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- i) **Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente,** tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- j). **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634

Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br- email: psaojoaodapontelicitacao@gmail.com

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) Certidão de Débitos Tributários – CDT, **Estadual**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);

b.3) Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda **Municipal** da Sede do licitante;

c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

1.2.1. As licitantes enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou aquelas a essas equiparadas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus ao tratamento diferenciado a que alude a lei, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

1.2.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da empresa interessada, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 1.2.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634
Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br- email: psaojoaodapontelicitacao@gmail.com

procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **com data não superior à 90(noventa) dias.**

1.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão através de **01(um) atestado ou mais atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica**, em nome da Licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando pactuação contratual para o fornecimento de insumos iguais ou semelhantes ao da presente licitação, em características, quantidades e prazos de execução, devendo o atestado conter além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Administração possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

a.1 À apresentação do(s) **atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica**, será comprovado mediante o fornecimento do objeto licitado, com **cópia das respectivas notas fiscais e/ ou Contratos Administrativos/Atas de Registro de Preço** comprovando ter entregado os produtos ao atestante.

b) **Alvará de Localização e Funcionamento válido**, fornecido pelo Município da sede do licitante.

1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) ANEXO VI - Declaração de **Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal.

b) ANEXO VIII – Declaração de **Inexistência de Fatos Impeditivos** para Contratar com a Administração Pública.

c) ANEXO IX – Declaração de **Ausência de Vínculo**.

2. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente; ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo(a) Pregoeiro(a) ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

4. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

7. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, esse fato acarretará a inabilitação do licitante;

8. O(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9. Excepcionalmente, na ausência ou defeito de documentos o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consular os sites dos órgãos emissores para proceder sua emissão, juntando-os aos autos.

9.1. O Município não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, nem mesmo nas hipóteses de ausência de sinal de internet, não funcionamento de equipamentos proprietários, falta de energia elétrica ou outras similares, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas e/ou omissões existentes, o licitante será inabilitado.

XII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1. Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Equipe de Licitações.

2. Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4. O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

4.1. Ser dirigido ao Prefeito, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), conforme estabelecido no item 1 deste Título;

4.2. Ser encaminhado para o endereço eletrônico psaojoadapontelicitacao@gmail.com, preferencialmente com assinatura digital, ou ser protocolizado na sala da Equipe de Licitações, localizada na Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro, São João da Ponte, MG, CEP 39.430-000, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

5. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

8. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de São João da Ponte, MG, na sua Sede no endereço da Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro, São João da Ponte, MG, CEP 39.430-000; no site oficial www.saojoadaponte.mg.gov.br, podendo ainda ser comunicada via e-mail nos endereços fornecidos pelos licitantes.

9. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11. Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos a Pregoeira do Município, e protocolados na Sede da Prefeitura Municipal de São João da Ponte MG, no endereço da Praça Olímpio Campos, nº Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634
Endereço Eletrônico: www.saojoadaponte.mg.gov.br- email: psaojoadapontelicitacao@gmail.com

128, Centro, São João da Ponte, MG, CEP 39.430-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no subitem 4.2 acima.

XIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

9.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado por item, será convocado para assinar a ata de registro de preços (ARP), no prazo de 03 (três) dias úteis e nas condições estabelecidas no presente edital, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Pública.

9.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

9.1.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

9.1.3. Funcionará como anexo a que se refere o subitem 9.1.2 cópia da ata de sessão de julgamento do pregão na qual os demais licitantes classificados após o vencedor declararem expressamente sua concordância em substituí-lo, eventualmente, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

9.1.4. O registro a que se refere o subitem 9.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento previstas no Título XV do presente edital.

9.2. POR OCASIÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, O LICITANTE CONVOCADO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR, CÓPIA AUTENTICADA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

9.2.1 Dos veículos a serem apresentado(s) na assinatura do Contrato que deverão estar com a documentação completa e com o certificado de propriedade em nome do Contratado, admitindo-se situação de financiamento e locação, desde que esteja registrado no certificado de propriedade do veículo
Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634
Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br- email: psaojoaodapontelicitacao@gmail.com

o nome do futuro Contratado como Arrendatário e/ou o contratado possuir contrato de locação firmado em cartório.

9.2.2) Apresentar laudo de vistoria do veículo, expedido por órgão acreditado pelo INMETRO, ou profissional habilitado para tal vistoria.

9.2.3) No caso de Cooperativas, deverá apresentar certificado de Registro junto a Organizações das Cooperativas do Estado sede do licitante.

9.2.4) Nota fiscal e/ou que comprove a posse do bem.

9.2.5) Comprovação da licitante possuir profissional habilitado, do quadro permanente da empresa comprovado através de Carteira Profissional, Ficha de Registro de Empregado ou ainda mediante contrato de trabalho ou contrato de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. Apresentar documentação comprobatória.

9.3. É facultado à Prefeitura, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.4. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

9.5. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

9.6. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, posteriormente, na medida da necessidade, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

9.8. A ARP terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, sem possibilidade, portanto, de prorrogação.

9.9. Os contratos ou instrumentos congêneres poderão ser firmados até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente do prazo de execução, podendo ainda aqueles ser aditados e prorrogados na forma da Lei Federal 8.666/93.

9.10. A ARP será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços.

9.11. O contratado garantirá a entrega dos veículos/máquinas locados nas mesmas marcas/especificações apresentadas em sua proposta declarada vencedora, durante todo o período de vigência do contrato.

9.11.1. Excepcionalmente, o fornecedor poderá solicitar a substituição dos veículos/máquinas em razão ou motivo de força maior relevante, em petição escrita e fundamentada, sendo a decisão de aceitabilidade a critério exclusivo da Administração Pública, desde que seja apresentados veículos/máquinas de especificações e utilidade igual ou superior, sem custos adicionais.

9.12. A Administração Pública reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o registro de preços ou rescindir o respectivo contrato.

XV – DA REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município pelo seu Setor de Compras, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. Quando o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão, bem como o cadastro de reserva expressamente previsto na ARP;

3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- 3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada o cadastro de reservas;
4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
 - 5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.5.1, 10.5.2. e 10.5.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 7.1. Por razão de interesse público; ou
 - 7.2. A pedido do fornecedor.

XVI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas e demais penalidades legais que a Contratada declara conhecer integralmente.

XVII – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro De Preços;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV – Declaração de Habilitação;

Anexo V – Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo VI – Declaração de Cumprimento do Inc. XXXIII, Art. 7º da CF/88;

Anexo VII – Modelo de Carta de Credenciamento de Representante;

Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

Anexo IX – Declaração de Ausência de Vínculo.

2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

3. O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos oficial do Município, e comunicado aos licitantes através de fac-símile ou e-mail.

3.1. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais.

4. Após a publicação do extrato da ARP, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

8. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

9. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Prefeitura poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a

esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.

9.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

10. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

11. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado nos meios oficiais para conhecimento dos licitantes.

12. Para atender a seus interesses, o Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que não implique em alteração da ARP.

13. O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

15. Fica eleito o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

São João da Ponte - MG, 25 de abril de 2018.

Daniela Mendes Soares
Pregoeira Oficial do Município
Portaria nº 004, de 10/01/2018.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 037/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº: 017/2018

1- OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PESADO (ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 44 LUGARES, PÁ CARREGADEIRA, TRATOR ESTEIRA, CAMINHÃO BÁSCULA, CAMINHÃO PIPA, CAMINHÃO TRUCK E ESCAVADEIRA), COM CONDUTOR, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SEGURO, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

2 - JUSTIFICATIVA:

O Município de São João da Ponte – MG, possui a necessidade de contratação de veículos/equipamentos e mão de obra para diversas atividades, onde a demanda por tais serviços não é atendida pela frota atual.

Considerando que o Município não dispõe de veículos, equipamentos e mão de obra suficientes e apropriados, em números suficientes para suprir as demandas operacionais dos serviços municipais.

Considerando que tais serviços, deverão contemplar a recuperação de pontos críticos em estradas vicinais, proporcionando melhores condições de tráfego principalmente para a população rural, bem como os demais serviços demandados pelo Departamento e pelas Secretarias supra mencionadas, visando o desenvolvimento e a excelência da prestação de serviços neste Município.

Ademais, tal contratação se faz necessária para auxiliar os serviços do Departamento Municipal de Transporte e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que não tem condições atualmente de atender as demandas de serviços de melhorias, principalmente das estradas rurais que se encontram em péssimo estado de conservação, bem como, que a Secretaria Municipal de Educação e Esportes tem a demanda por serviços de transportes de passageiros para a participação em conferências, reuniões e campeonatos intermunicipais e estaduais.

Mediante o exposto, e pelo trato ao interesse público, justifica-se a adoção da licitação na modalidade pregão, na sua forma presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes, por se tratar de um objeto cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato e ainda ser considerado necessário e imprescindível à Administração Pública no desempenho de suas atribuições, enquadrando-se no prescrito nos inc. I, III e IV, do art.3º, do Dec. 7.892/13.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIMINAÇÃO	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	50.000	Km	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, PROFESSORES E ATLETAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, PARA CIDADES HISTÓRICAS, CONFERENCIAIS, REUNIÕES, CAMPEONATOS, INTERMUNICIPAIS, ESTADUAIS.COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ÔNIBUS EXECUTIVO: MÍNIMO 44 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO: 2006; AR CONDICIONADO; TV OU MONITOR; DVD ; SOM AMBIENTE; TOALETE ; FRIGOBAR ; POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS INCLUSO: MOTORISTA CATEGORIA D, COMBUSTÍVEL, SEGURO TOTAL E MANUTENÇÃO.		
02	1000	Horas	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA, 13 TONELADAS, CABINE FECHADA COM AR CLIMATIZADO, MOTOS DIESEL, FABRICAÇÃO MÍNIMA 2000, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, INCLUSO: OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, PEÇAS E TRANSPORTE. A MÁQUINA DEVERÁ ESTA EM		

			PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTOS.		
03	1000	Horas	TRATOR DE ESTEIRA, ANO DE FABRICAÇÃO 2000, MOTOR DIESEL, 06 (SEIS) CILINDROS – TURBINADO – 170 HP, SISTEMA ELÉTRICO 24 V, COM RIPPER TRASEIRO, CABINE FECHADA, COM AR CLIMATIZADOR. TRABALHA EM SOLOS SOLTOS E PANTANOSO, LÂMINA FRONTAL PARA EMPURRAR GRANDES QUANTIDADES DE MATERIAL. INCLUSO: OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, PEÇAS E TRANSPORTE EM PRANCHA. A MÁQUINA DEVERÁ ESTÁ EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTOS.		
04	12	Mensal	03 (TRÊS) CAMINHÕES BÂSCULA TRUCK (3 EIXOS) , COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 METROS CÚBICOS, INCLUINDO MOTORISTA CATEGORIA C OBRIGAÇÕES PATRONAIS E FUNCIONAIS, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, PEÇAS. O VEICULO DEVERÁ ESTA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTOS. HORA MÍNIMA MENSAL DE 220 HORAS		
05	12	Mensal	02(DOIS)CAMINHÕES PIPA TOCO , COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 MIL LITROS DE ÁGUA NÃO POTÁVEL, EQUIPADO COM RAPO DE PAVÃO E CHUVEIRINHO, CARREGAMENTO ATRAVÉS SISTEMA DE SUCCÃO PARA ENCHER TANQUE A PARTIR DE RIO OU LAGOA. INCLUINDO MOTORISTA CATEGORIA C OBRIGAÇÕES PATRONAIS E FUNCIONAIS, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, PEÇAS. HORA MÍNIMA MENSAL DE 220 HORAS.		

06	50.000	Km	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK (3 EIXOS) COM CARROCERIA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE DE CARGAS, MAQUINAS E OUTROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 14 MIL QUILOS. INCLUSO: MOTORISTA COM CATEGORIA C/D , COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, PEÇAS. O VEICULO DEVERÁ ESTÁ EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTOS.		
07	500	Horas	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA ESTEIRA HIDRÁULICA, ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO ANO 2000, COM LANÇA 6 METROS. INCLUINDO MANUTENÇÃO, TRANSPORTE E PRANCHA, OPERADOR E COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. A MÁQUINA DEVERÁ ESTÁ EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE FUNCIONAMENTO.		
VALOR GLOBAL ESTIMADO : R\$(.....)					

Conforme exigência legal, a Coordenadoria de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração da média estimada bem como para formação do preço de referência dos itens acima citados. Esses orçamentos encontram – se juntados aos autos e disponíveis aos interessados.

1-DISPOSIÇÕES GERAIS DO OBJETO, SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

1.1 Manter os veículos assegurado contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual.

1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários a sua manutenção.

1.3 Responsabilizar pelo o abastecimento dos veículos.

1.4 Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria,

lubrificações, bem como substituição de pneus das peças desgastadas, mantendo a regulagem dos veículos automotores, para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observando os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

1.5 Apresentar ao local a ser designado pelo MUNICIPIO os veículos contratados para vistorias iniciais e periódicas.

1.6 Entregar diariamente, em local designado pelo MUNICIPIO, parte diária devidamente preenchida, nas locações com condutor.

1.7 Prestar esclarecimentos necessários solicitados pelo MUNICIPIO, caso haja alguma dúvida quanto a prestação dos serviços.

1.8 O condutor deverá ser habilitado para operar os veículos especificado neste instrumento.

1.9 Não permitir que condutor não credenciado e não habilitado, na forma da Lei, conduza os veículos cuja contratação tenha sido objeto deste contrato.

1.10 Manter atualizado o cadastro do condutor que será responsável pela prestação dos serviços, inclusive com cópias dos documentos pessoais.

1.11 Substituir qualquer condutor, cuja postura no serviço for considerada inconveniente.

1.12 Nos casos de substituição do condutor, por qualquer motivo (férias, licença médica, falta justificada, etc.), somente será aceito o substituto devidamente cadastrado junto ao MUNICIPIO.

1.13 Manter os veículos objeto da contratação, em condições de executar os serviços com segurança, eficiência e comodidade, sempre que solicitado pelo MUNICIPIO.

1.14 Equipar os veículos de sua propriedade com macaco, chave de roda, extintor de incêndio, triangulo, cinto de segurança e demais utensílios previstos e exigidos pelo Código Nacional de Transito.

1.15 Disponibilizar os veículos e equipamentos para serem vistoriados pelo MUNICIPIO.

1.16 Regularizar a situação dos veículos e equipamentos que se encontrarem em situação de impedimento no que se refere ao item anterior, com substituição no prazo máximo de 48 horas.

1.17 Colocar os veículos contratado a disposição do MUNICIPIO em que estiver prestando os serviços em função das necessidades por ele estabelecidos, inclusive para realizar serviços fora de dia/hora normal de expediente.

1.18 Os veículos deverão estar disponíveis para aferição do velocímetro, sempre que solicitado pelo MUNICIPIO em que estiver prestando os serviços.

1.19 Dar ciência imediata e por escrito ao MUNICIPIO sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.

1.20 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços.

1.21 O ônibus que prestará os serviços de transporte de alunos e professores nas atividades extra-curriculares deverão obedecer rigorosamente os requisitos legais para transporte de passageiros exigidos para transporte interestadual.

1.22 Disponibilizar prancha para transporte do equipamento(item 07), para diferentes locais, a serem definidos pela contratante, sempre que solicitado no prazo máximo de 05(cinco) dias.

2 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As dotações orçamentárias para atendimento às despesas decorrentes serão suportadas pelas seguintes rubricas:

ÓRGAO:					MANUT ATIVIDADES DA SECR DE TRANS		
Função Programática					Projeto Atividade	E. Despesa	Reduzido
02	12	26	122	000 7	2019	333903900000 0	3890
Fonte de Recursos:					1100 – Rec. Ordinários		

ÓRGAO:					MANUT DAS ATIV DA SEC DE INRAES		
Função Programática					Projeto Atividade	E. Despesa	Reduzido
02	12	04	122	000 7	2011	333903900000 0	3515-7
Fonte de Recursos:					1100 – Rec. Ordinários		

ÓRGAO:					MANUT DAS ATIV DA SEC DE EDUCAÇÃO		
Função Programática					Projeto Atividade	E. Despesa	Reduzido
02	09	12	122	000 4	2074	3339039	3319-7
Fonte de Recursos:					1100 – Rec. Ordinários		

3- DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. O acompanhamento e fiscalização da entrega dos veículos/máquinas/equipamentos, com atendimento de todas as condições do edital e deste Termo de Referência, ficará a cargo do **Sr. Brasiliano Quaresma da Silva e demais servidores**, designados pela portaria municipal nº 179 de 29 Dezembro de 2017.

4.2. O contratado está sujeito à fiscalização dos veículos/máquinas/equipamentos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a este Município, através do responsável, o direito de não receber os veículos/máquinas/equipamentos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de os veículos/máquinas/equipamentos não atenderem as especificações licitadas e apresentadas em sua proposta de preço.

4.3. Caso os veículos/máquinas/equipamentos seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Município, ou em quantidade/especificações inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 horas.

4.4. A empresa vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo, salvo em caso de alterações solicitadas pelo Município que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 horas antes da respectiva entrega.

4.5. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.6. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

4.7. A licitante vencedora terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data da ordem de serviços, para apresentar os veículos/equipamentos e documentos requisitados, nos locais previamente indicados pelo MUNICÍPIO, para fins de vistoria e avaliação por parte da comissão designada pelo MUNICÍPIO, oportunidade em que será elaborado relatório circunstanciado, registrando-se as condições operacionais do objeto contratual, bem como deverá estabelecer prazo exíguo para eventuais reparos ou substituições.

4.8 A empresa prestadora dos serviços de transporte de passageiros deverá apresentar sempre antes dos serviços contratados, os documentos dos motoristas que farão as viagens.

4. DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

4.1. A vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, sem possibilidade de prorrogação.

5. DO PAGAMENTO

5.1 A contratada deverá apresentar guias de recolhimento do FGTS e Previdência Social dos motoristas/operadores para fins de efetuação do pagamento.

5.1.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, após a apresentação da NF e relatório de serviços prestados (Boletim/Parte Diária), atestados e aprovados pela fiscalização que será executada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

5.2. A pedido do fornecedor, o pagamento poderá ser encaminhado para outro banco, por meio de DOC ou TED, desde que o custo dessa transferência interbancária corra as suas expensas;

5.3. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

5.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

5.6. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Secretaria de Saúde ou Tesouraria.

5.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.7.1. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação;

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes do contrato, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução deste contrato, bem como, responsabilizar-se pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à matéria, devendo exibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito.
- Cumprir as determinações do MUNICIPIO que concerne a execução do contrato.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução do contrato, causar ao MUNICIPIO ou a terceiro, por motivo de dolo ou culpa (negligencia, imprudência ou imperícia), bem como na indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Permitir a fiscalização por parte do MUNICIPIO na prestação dos serviços, o qual poderá, inclusive, recusar aqueles veículos/equipamentos que estiverem em desacordo com os termos do contrato ou instrumento equivalente, devendo ser devolvidos a LICITANTE VENCEDORA para serem substituídos por outros que atendam aos padrões de qualidade, sendo que a reincidência do fato poderá levar às sanções cabíveis, sem que caiba qualquer indenização a LICITANTE VENCEDORA.
- Tomar os cuidados necessários quanto à prestação de serviços, obrigando-se a repor, por sua conta, sem ônus para o MUNICIPIO, todo aquele que julgar fora da especificação constante do objeto desta licitação.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços que lhe forem contratados.
- Prestar integral obediência a legislação, as normas de trânsito e as normas relativas a higiene, segurança e medicina do trabalho.
- Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, incluindo as multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

- Manter os veículos assegurados contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual.
- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários a sua manutenção.
- Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificações, bem como substituição de pneus das peças desgastadas, mantendo a regulagem dos veículos automotores, para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observando os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.
- Manter atualizada e em ordem a documentação relativa aos veículos.
- Apresentar ao local a ser designado pelo MUNICIPIO os veículos contatados para vistorias iniciais e periódicas.
- Entregar diariamente, em local designado pelo MUNICIPIO, parte diária devidamente preenchida.
- Prestar esclarecimentos necessários solicitados pelo MUNICIPIO, caso haja alguma dúvida quanto a prestação dos serviços.
- Manter o condutor habilitado para operar os veículos especificados neste instrumento.
- Não permitir que condutor não credenciado e não habilitado, na forma da Lei, conduza o veículo cuja contratação tenha sido objeto deste contrato.
- Manter atualizado o cadastro do condutor que será responsável pela prestação dos serviços, inclusive com cópias dos documentos pessoais.
- Substituir qualquer condutor, cuja postura no serviço for considerada inconveniente.
- Nos casos de substituição do condutor, por qualquer motivo (férias, licença médica, falta justificada, etc.), somente será aceito o substituto devidamente cadastrado junto ao MUNICIPIO.
- Manter os veículos objeto da contratação, em condições de executar os serviços com segurança, eficiência e comodidade, sempre que solicitado pelo MUNICIPIO.
- Equipar os veículos de sua propriedade com macaco, chave de roda, extintor de incêndio, triangulo, cinto de segurança e demais utensílios previstos e exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

- Os veículos e equipamentos serão vistoriados pelo MUNICIPIO, devendo estar em perfeitas condições de funcionamento e estado de conservação do mesmo.
- Os veículos e equipamentos que se encontrarem em situação de impedimento no que se refere ao item anterior, terão o prazo Máximo de 48 horas para regularizar a situação ou substituir o mesmo por outro de características similar.
- Colocar os veículos contratado a disposição do MUNICIPIO em que estiver prestando os serviços em função das necessidades por ele estabelecidos, inclusive para realizar serviços fora de dia/hora normal de expediente.
- Os veículos/máquinas deverão estar aferidos para aferição do velocímetro/horímetro, sempre que solicitado pelo MUNICIPIO em que estiver prestando os serviços.
- Dar ciência imediata e por escrito ao MUNICIPIO sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.
- Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços.

7 - OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

- 7.1 Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competira a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando a LICITANTE VENCEDORA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos.
- 7.2 Fornecer todas as informações necessárias com clareza ao fiel cumprimento do objeto deste edital.
- 7.3 Efetuar mensalmente, o pagamento correspondente aos serviços realizados, nas condições contratuais.
- 7.4 Notificar a LICITANTE VENCEDORA, por escrito, irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la.
- 7.5 Garantir que a utilização dos veículos alocados será adstrita as atividades do MUNICIPIO.
- 7.6 Utilizar os veículos exclusivamente em vias normais de rodagem.
- 7.7 Exigir da LICITANTE VENCEDORA, por escrito, a substituição de qualquer condutor cuja postura nos serviços for considerada inconveniente.
- 7.8 Exigir vistoria e substituição do veículo, em qualquer tempo de vigência do contrato, se este não estiver em perfeitas condições de funcionamento.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: especificações;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação,

8.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

8.8. Avocar para si, todas as responsabilidades de eventuais danos causados ao Contratante e ou a Terceiros, decorrente da entrega dos objetos in loco (sede/Município).

9. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração Pública pelo seu Setor de Compras, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão.

9.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública sem justificativa aceitável;

9.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.5.1, 9.5.2, 9.5.4. , será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.7.1. Por razão de interesse público; ou

9.7.2. A pedido do fornecedor.

10. SANÇÕES

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às

sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais que a Contratada declara conhecer integralmente.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2. O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos oficial do Município, e comunicado aos licitantes através de fac-símile ou e-mail.

11.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais.

11.4. Após a publicação do extrato da ARP, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

11.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

11.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

São João da Ponte - MG, 25 de abril de 2018

Daniela Mendes Soares
Pregoeira Oficial do Município
Portaria nº: 004, de 10.01.2018

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)
PROCESSO LICITATORIO Nº 037/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 017/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura o **Sr. Hudson Aparecido Almeida**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 839.519.706-34 residente e domiciliado à Rua Gerônimo Aguiar, nº 210 B, Bairro das Pedras, São João da Ponte – MG e o Secretário Municipal de Educação o **Sr. André Luiz Lima de Oliveira**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Jerônimo Aguiar nº 233 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.479.156-05, portador da cédula de identidade nº MG 12.489.986 SSP-MG, doravante denominada **Município** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DETENTORA:

Denominação: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIMINAÇÃO	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	50.000	Km	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, PROFESSORES E ATLETAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, PARA CIDADES HISTÓRICAS, CONFERENCIAIS, REUNIÕES, CAMPEONATOS, INTERMUNICIPAIS, ESTADUAIS.COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ÔNIBUS EXECUTIVO: MÍNIMO 44 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO: 2006; AR CONDICIONADO; TV OU MONITOR; DVD ; SOM AMBIENTE; TOALETE ; FRIGOBAR ; POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS INCLUSO: MOTORISTA CATEGORIA D, COMBUSTÍVEL, SEGURO TOTAL E MANUTENÇÃO.		
02	1000	Horas	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA, 13 TONELADAS, CABINE FECHADA COM AR CLIMATIZADO, MOTOS DIESEL, FABRICAÇÃO MÍNIMA 2000, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, INCLUSO: OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, PEÇAS E TRANSPORTE. A MÁQUINA DEVERÁ ESTA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTOS.		
03	1000	Horas	TRATOR DE ESTEIRA, ANO DE FABRICAÇÃO 2000, MOTOR DIESEL, 06 (SEIS) CILINDROS – TURBINADO – 170 HP, SISTEMA ELÉTRICO 24 V, COM RIPPER TRASEIRO, CABINE FECHADA, COM AR CLIMATIZADOR. TRABALHA EM SOLOS SOLTOS E PANTANOSO, LÂMINA FRONTAL PARA EMPURRAR GRANDES QUANTIDADES DE		

			MATERIAL. INCLUSO: OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, PEÇAS E TRANSPORTE EM PRANCHA. A MÁQUINA DEVERÁ ESTÁ EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTOS.		
04	12	Mensal	03 (TRÊS) CAMINHÕES BÂSCULA TRUCK (3 EIXOS), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 METROS CÚBICOS, INCLUINDO MOTORISTA CATEGORIA C OBRIGAÇÕES PATRONAIS E FUNCIONAIS, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, PEÇAS. O VEICULO DEVERÁ ESTA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTOS. HORA MÍNIMA MENSAL DE 220 HORAS		
05	12	Mensal	02(DOIS)CAMINHÕES PIPA TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 MIL LITROS DE ÁGUA NÃO POTÁVEL, EQUIPADO COM RAPO DE PAVÃO E CHUVEIRINHO, CARREGAMENTO ATRAVÉS SISTEMA DE SUCCÃO PARA ENCHER TANQUE A PARTIR DE RIO OU LAGOA. INCLUINDO MOTORISTA CATEGORIA C OBRIGAÇÕES PATRONAIS E FUNCIONAIS, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, PEÇAS. HORA MÍNIMA MENSAL DE 220 HORAS.		
06	50.000	Km	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK (3 EIXOS) COM CARROCERIA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE DE CARGAS, MAQUINAS E OUTROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 14 MIL QUILOS. INCLUSO: MOTORISTA COM CATEGORIA C/D, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, PEÇAS. O VEICULO DEVERÁ ESTÁ EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTOS.		

07	500	Horas	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA ESTEIRA HIDRÁULICA, ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO ANO 2000, COM LANÇA 6 METROS. INCLUINDO MANUTENÇÃO, TRANSPORTE E PRANCHA, OPERADOR E COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. A MÁQUINA DEVERÁ ESTÁ EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE FUNCIONAMENTO.		
VALOR GLOBAL ESTIMADO : R\$(.....)					

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.2 A futura Ata de Registro de Preços não poderá sob hipótese alguma ser prorrogada.

CLAÚSULA TERCEIRA - REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto aos fornecedores.

3.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 por razão de interesse público; ou

3.9.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Obrigações da Contratada

- Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes do contrato, notadamente no que se refere a salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e previdenciária, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta ou indiretamente na execução deste contrato, bem como, responsabilizar-se pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à matéria, devendo exibir quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito.

- Cumprir as determinações do MUNICIPIO que concerne a execução do contrato.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução do contrato, causar ao MUNICIPIO ou a terceiro, por motivo de dolo ou culpa (negligencia, imprudência ou imperícia), bem como na indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Permitir a fiscalização por parte do MUNICIPIO na prestação dos serviços, o qual poderá, inclusive, recusar aqueles veículos/equipamentos que estiverem em desacordo com os termos do contrato ou instrumento equivalente, devendo ser devolvidos a LICITANTE VENCEDORA para serem substituídos por outros que atendam aos padrões de qualidade, sendo que a reincidência do fato poderá levar às sanções cabíveis, sem que caiba qualquer indenização a LICITANTE VENCEDORA.
- Tomar os cuidados necessários quanto à prestação de serviços, obrigando-se a repor, por sua conta, sem ônus para o MUNICIPIO, todo aquele que julgar fora da especificação constante do objeto desta licitação.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços que lhe forem contratados.
- Prestar integral obediência a legislação, as normas de trânsito e as normas relativas a higiene, segurança e medicina do trabalho.
- Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, incluindo as multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro.
- Manter os veículos assegurado contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de

destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual.

- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários a sua manutenção.
- Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificações, bem como substituição de pneus das peças desgastadas, mantendo a regulagem dos veículos automotores, para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observando os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.
- Manter atualizada e em ordem a documentação relativa aos veículos.
- Apresentar ao local a ser designado pelo MUNICIPIO os veículos contatados para vistorias iniciais e periódicas.
- Entregar diariamente, em local designado pelo MUNICIPIO, parte diária devidamente preenchida.
- Prestar esclarecimentos necessários solicitados pelo MUNICIPIO, caso haja alguma dúvida quanto à prestação dos serviços.
- Manter o condutor habilitado para operar os veículos especificados neste instrumento.
- Não permitir que condutor não credenciado e não habilitado, na forma da Lei, conduza o veículo cuja contratação tenha sido objeto deste contrato.
- Manter atualizado o cadastro do condutor que será responsável pela prestação dos serviços, inclusive com cópias dos documentos pessoais.
- Substituir qualquer condutor, cuja postura no serviço for considerada inconveniente.
- Nos casos de substituição do condutor, por qualquer motivo (férias, licença médica, falta justificada, etc.), somente será aceito o substituto devidamente cadastrado junto ao MUNICIPIO.

- Manter os veículos objeto da contratação, em condições de executar os serviços com segurança, eficiência e comodidade, sempre que solicitado pelo MUNICIPIO.
- Equipar os veículos de sua propriedade com macaco, chave de roda, extintor de incêndio, triangulo, cinto de segurança e demais utensílios previstos e exigidos pelo Código Nacional de Transito.
- Os veículos e equipamentos serão vistoriados pelo MUNICIPIO, devendo estar em perfeitas condições de funcionamento e estado de conservação do mesmo.
- Os veículos e equipamentos que se encontrarem em situação de impedimento no que se refere ao item anterior, terão o prazo Máximo de 48 horas para regularizar a situação ou substituir o mesmo por outro de características similar.
- Colocar os veículos contratado a disposição do MUNICIPIO em que estiver prestando os serviços em função das necessidades por ele estabelecidos, inclusive para realizar serviços fora de dia/hora normal de expediente.
- Os veículos deverão estar disponíveis para aferição do velocímetro, sempre que solicitado pelo MUNICIPIO em que estiver prestando os serviços.
- Dar ciência imediata e por escrito ao MUNICIPIO sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.
- Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços.

OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

- Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competira a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando a LICITANTE VENCEDORA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos.

- Fornecer todas as informações necessárias com clareza ao fiel cumprimento do objeto deste edital.
- Efetuar mensalmente, o pagamento correspondente aos serviços realizados, nas condições contratuais.
- Notificar a LICITANTE VENCEDORA, por escrito, irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la.
- Garantir que a utilização dos veículos alocados será adstrita as atividades do MUNICIPIO.
- Utilizar os veículos exclusivamente em vias normais de rodagem.
- Exigir da LICITANTE VENCEDORA, por escrito, a substituição de qualquer condutor cuja postura nos serviços for considerada inconveniente.
- Exigir vistoria e substituição do veículo, em qualquer tempo de vigência do contrato, se este não estiver em perfeitas condições de funcionamento.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

6.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber, o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada

à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

6.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

6.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP.

6.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

6.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.6. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

6.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

6.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

6.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

6.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

6.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

CLÁUSULA SETIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 017/2018 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

7.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

8.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte - MG, ... de de 2018.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Hudson Aparecido Almeida
Secretario Municipal de Infraestrutura

Andre Luiz Lima de Oliveira
Secretario Municipal de Educação

Representante legal: _____
CPF: _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____

DETENTORA

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 037/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 017/2018

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PESADO (ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 44 LUGARES, PÁ CARREGADEIRA, TRATOR ESTEIRA, CAMINHÃO BÁSCULA, CAMINHÃO PIPA, CAMINHÃO TRUCK E ESCAVADEIRA), COM CONDUTOR, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SEGURO, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIMINAÇÃO	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	50.000	Km	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, PROFESSORES E ATLETAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, PARA CIDADES HISTÓRICAS, CONFERENCIAIS, REUNIÕES, CAMPEONATOS, INTERMUNICIPAIS, ESTADUAIS.COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ÔNIBUS EXECUTIVO: MÍNIMO 44 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO		

			MÍNIMO: 2006; AR CONDICIONADO; TV OU MONITOR; DVD ; SOM AMBIENTE; TOALETE ; FRIGOBAR ; POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS INCLUSO: MOTORISTA CATEGORIA D, COMBUSTÍVEL, SEGURO TOTAL E MANUTENÇÃO.		
02	1000	Horas	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA, 13 TONELADAS, CABINE FECHADA COM AR CLIMATIZADO, MOTOS DIESEL, FABRICAÇÃO MÍNIMA 2000, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, INCLUSO: OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, PEÇAS E TRANSPORTE. A MÁQUINA DEVERÁ ESTÁ EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTOS.		
03	1000	Horas	TRATOR DE ESTEIRA, ANO DE FABRICAÇÃO 2000, MOTOR DIESEL, 06 (SEIS) CILINDROS – TURBINADO – 170 HP, SISTEMA ELÉTRICO 24 V, COM RIPPER TRASEIRO, CABINE FECHADA, COM AR CLIMATIZADOR. TRABALHA EM SOLOS SOLTOS E PANTANOSO, LÂMINA FRONTAL PARA EMPURRAR GRANDES QUANTIDADES DE MATERIAL. INCLUSO: OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, PEÇAS E TRANSPORTE EM PRANCHA. A MÁQUINA DEVERÁ ESTÁ EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTOS.		
04	12	Mensal	03 (TRÊS) CAMINHÕES BÁSCULA TRUCK (3 EIXOS), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 METROS CÚBICOS, INCLUINDO MOTORISTA CATEGORIA C OBRIGAÇÕES		

			PATRONAIS E FUNCIONAIS, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, PEÇAS. O VEICULO DEVERÁ ESTA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTOS. HORA MÍNIMA MENSAL DE 220 HORAS		
05	12	Mensal	02(DOIS)CAMINHÕES PIPA TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 MIL LITROS DE ÁGUA NÃO POTÁVEL, EQUIPADO COM RAPO DE PAVÃO E CHUVEIRINHO, CARREGAMENTO ATRAVÉS SISTEMA DE SUCCÃO PARA ENCHER TANQUE A PARTIR DE RIO OU LAGOA. INCLUINDO MOTORISTA CATEGORIA C OBRIGAÇÕES PATRONAIS E FUNCIONAIS, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, PEÇAS. HORA MÍNIMA MENSAL DE 220 HORAS.		
06	50.000	Km	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK (3 EIXOS) COM CARROCERIA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE DE CARGAS, MAQUINAS E OUTROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 14 MIL QUILOS. INCLUSO: MOTORISTA COM CATEGORIA C/D, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, PEÇAS. O VEICULO DEVERÁ ESTÁ EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTOS.		
07	500	Horas	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA ESTEIRA HIDRÁULICA, ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO ANO 2000, COM LANÇA 6 METROS. INCLUINDO MANUTENÇÃO, TRANSPORTE E PRANCHA, OPERADOR E COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. A MÁQUINA DEVERÁ ESTÁ EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE FUNCIONAMENTO.		
VALOR GLOBAL ESTIMADO : R\$(.....)					

a) Prazo de Entrega, conforme descrição no Termo de Referência.

b) Prazo de Validade da Proposta: ___ (____) dias corridos (mínimo de 60 dias).

DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital.

DECLARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

São João da Ponte - MG, em ___ de _____ de 2018.

Assinatura do representante

RG: _____

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 037/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 017/2018

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial – SRP nº 017/2018, realizada Prefeitura de São João da Ponte - MG, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local), em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

RG: _____

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITÁTORIO Nº 037/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 017/2018**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão Presencial – SRP nº 017/2018, realizado pela Prefeitura de São João da Ponte MG.

(local), em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

RG: _____

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXII DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**PROCESSO LICITÁTORIO Nº 037/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 017/2018**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, concorrente no Pregão Presencial – SRP nº 017/2018, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz().

São João da Ponte - MG..... de de 2018

Assinatura do representante legal

RG: _____

Observação: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfilexada no envelope nº (02), sob a pena de inabilitação.

ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE
REPRESENTANTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 017/2018

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
At. Pregoeira Oficial do Município.
SÃO JOÃO DA PONTE – MG

Prezada Senhora,

A empresa.....(qualificar)....., credencia o Sr. (.....
qualificar.....) para representá-la em todos os atos e reuniões relativas à
Licitação, inerente ao Processo Licitatório nº 037/2018 – PREGÃO
PRESENCIAL – SRP Nº 017/2018, que tem como objeto o **REGISTRO DE
PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA
JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO
DE VEÍCULO PESADO (ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 44 LUGARES, PÁ
CARREGADEIRA, TRATOR ESTEIRA, CAMINHÃO BÁSCULA, CAMINHÃO
PIPA, CAMINHÃO TRUCK E ESCAVADEIRA), COM CONDUTOR, COM
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SEGURO,**
SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA CONFORME TERMO DE
REFERÊNCIA – ANEXO I. Não obstante certifica que o mesmo este autorizado a
assinar atas, rubricar documentações e proposta comercial, ofertar lances,
assinar e apresentar instrumento de interposição de recursos e contestações,
receber intimações e notificações, desistir expressamente dos prazos recursais,
enfim, praticar todos os atos necessários objeto do Processo Licitatório em
referência.

São João da Ponte - MG _____, __ de _____ de 2018.

Assinatura do representante
(Reconhecer firma em cartório)

Observação: Este documento só deverá ser emitido no caso do envio de representante devidamente credenciado, o qual deverá ser entregue diretamente o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município no ato da abertura do certame para fins credenciamento. Este modelo é exemplificativo e poderá ser substituído por qualquer sistema de procuração formal desde que tenha reconhecimento de firma do cedente.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**PROCESSO LICITÁTÓRIO Nº 037/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 017/2018**

SÍNTESE DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PESADO (ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 44 LUGARES, PÁ CARREGADEIRA, TRATOR ESTEIRA, CAMINHÃO BÂSCULA, CAMINHÃO PIPA, CAMINHÃO TRUCK E ESCAVADEIRA), COM CONDUTOR, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SEGURO, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, “**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2018.

Assinatura do representante legal

RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULOS

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 037/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 017/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PESADO (ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 44 LUGARES, PÁ CARREGADEIRA, TRATOR ESTEIRA, CAMINHÃO BÁSCULA, CAMINHÃO PIPA, CAMINHÃO TRUCK E ESCAVADEIRA), COM CONDUTOR, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SEGURO, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

DECLARAÇÃO

A empresa.....(.....qualificar.....), sediada à.....,através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na..... abaixo assinado, **“DECLARA,” sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo(como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal de São João da Ponte) em conformidade ao exigido no item 2.8(condições de participação) deste instrumento.**

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2018.

Assinatura do representante legal

RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PESADO (ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 44 LUGARES, PÁ CARREGADEIRA, TRATOR ESTEIRA, CAMINHÃO BÁSCULA, CAMINHÃO PIPA, CAMINHÃO TRUCK E ESCAVADEIRA), COM CONDUTOR, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SEGURO, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

Empresa: _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

Email: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Recebemos através do acesso à página www.saojoaodaponte.mg.gov.br → LICITAÇÕES → PREGÃO PRESENCIAL SRP ou impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante, Visando comunicação futura entre a Pregoeira e a Equipe de Apoio deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do edital e envio ao Setor Responsável por meio do E-mail: psaojoaodapontelicitacao@gmail.com. A não remessa do recibo exime a Pregoeira e a Equipe de Apoio deste Município, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Daniela Mendes Soares
Pregoeira Oficial do Município
Portaria nº 004, 10 de Janeiro de 2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PESADO (ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 44 LUGARES, PÁ CARREGADEIRA, TRATOR ESTEIRA, CAMINHÃO BÁSCULA, CAMINHÃO PIPA, CAMINHÃO TRUCK E ESCAVADEIRA), COM CONDUTOR, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SEGURO, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

Este edital referente ao processo licitatório Nº 037/2018, Pregão Presencial SRP Nº 017/2018, com todos os seus anexos foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica Municipal, conforme parecer jurídico anexo.

São João da Ponte - MG, ____/____/____

Charles Jefferson Santos
Procurador do Município
OAB nº 123.071